

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.09.24.01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20240102/0026-04

TERMO	DE	CONTRATO	QUE	FΑ	ZEN	4 ENTI	RE S	SI O	(A)
SECRETA	ARIA	DESENV.	RURA	٩L	Ε	MEIO	AMI	BIEN	TE
E									

O(A) SECRETA	RIA DESE	NV. RURAL	. E MEIO AMBI	ENTE, co	om sede no(a)	) , inscri <sup>.</sup>	to(a)
no CNPJ/MF so	ob o , ne	ste ato re	presentado(a)	pelo(a)	Sr(a) Francis	co Gean	dos
Santos,							
o(a)			,		inscrito(a)		no
CPF/CNPJ				,		sediad	٠,
no(a)			, doravante	designad	da CONTRATA	DA, neste	e ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)			, inscr	ito no	CPF
nº		•					
00006.202401	-						
de abril de 20	21, resolv	em celebr	ar o presente	Termo o	de Contrato, d	decorrent	e da
Contratação D	ireta nº 2	024.09.24	.01, mediante	e as cláu	sulas e condi	ções a se	eguir
enunciadas.							

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SÉMEN BOVINO E NITROGÉNIO LÍQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL			
1	NITROGÉNIO LIQUIDO	80.0	Litro					
NITROGE sémen b	ÉNIO LIQUIDO para abastecimento de botijô povino.	ões criogênicos	utilizados no transp	orte, armazenagem	e preservação de			
2	DOSES DE SÊMEN, ESPECIE BOVINA DA RAÇA HOLANDESA- CONVENCIONAL 15.0 Doses							
respectivamerical gordura:	DE SÊMEN, ESPECIE BOVINA DA RAÇA HOI vas Associações, com provas convertidas ; na, abril de 2022. Leite: igual ou maior que : igual ou maior que +20; proteína: igual ou ual ou menor que 2.2%; PTA Tipo: igual ou ma	pelo Dairy Bulls +800 libras; P maior que +30	: provado (com ger L: igual ou maior qu : células somáticas i	noma ou com filhas ue 2.0; DPR: igual o gual ou menor que :	s) dentro da base u maior que zero; 2.99; facilidade de			
3	DOSES DE SÉMEN ESPÉCIE BOVINA DA RAÇA HOLANDESA -SEXADO	25.0	Doses					
respectiv	DE SÉMEN ESPÉCIE BOVINA DA RAÇA HOL vas Associações, com provas convertidas p na, abril de 2022. Leite: igual ou maior que : igual ou maior que +20; proteína: igual ou	pelo Dairy Bulls +800 libras; P	: provado (com ger L: igual ou maior qu	noma ou com filhas ue 2.0; DPR: igual o	<ul> <li>dentro da base u maior que zero;</li> </ul>			

parto igual ou menor que 2.2%; PTA Tipo: igual ou maior que zero; e Confiabilidade de produção e Tipo igual ou maior que 76%



4	DOSES DE SÉMEN ESPÉCIE BOVINA DA RAÇA SINDI-CONVENCIONAL	10.0	Doses				
	DE SÉMEN ESPÉCIE BOVINA DA RAÇA SINDI, enoma ou com filhas), DEP igual ou maior que						
5	DOSES DE SÉMEN, ESPÉCIE BOVINA DA RAÇA SINDI-SEXADO	20.0	Doses				
	DE SÉMEN, ESPÉCIE BOVINA DA RAÇA SINDI, enoma ou com filhas), DEP igual ou maior que						
6	DOSES DE SÊMEN, ESPECIE BOVINA DA RAÇA GIROLANDO -CONVENCIONAL 20.0 Doses						
Associa	DE SÊMEN, ESPECIE BOVINA DA RAÇA G ições: provado (com genoma ou com filha amento Genético da Girolando.						
7	DOSES DE SÉMEN, ESPÉCIE BOVINA DA RAÇA GIROLANDO- SEXADO	25.0	Doses				
	DE SÉMEN, ESPÉCIE BOVINA DA RAÇA ( Ições: provado (com genoma ou com filha amento Genético da Girolando.						

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	zo de	vigênc	ia de	ste Te	ermo	de C	ontrato	é aqı	ıele	fixado	no Te	rmo
de	Referência,												em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	ıa foı	rma do	art.	107	da Lei n	⁰ 14.1	.33 c	de 202	1.	

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3	.1.	0	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					. (			), conform	ne ab	aixo
especific	cado:									

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE, na classificação abaixo: 0601.18.122.0021.2.034 - GESTÃO ADM. DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.09.24.01.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  ......

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$  ......

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.09.24.01.

# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\underline{o}}$  ......

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de General Sampaio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



GENERAL SAMPAIO/CE, ...... de ..... de 20.....

# SECRETARIA DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE CNPJ/MF Nº 07.438.591/0001-22 FRANCISCO GEAN DOS SANTOS Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.